

Nº 133 | JANEIRO.2025

CONHECIMENTO E VISÃO DE FUTURO

Infor Banca

REVISTA DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO BANCÁRIA

The future of instant payments in Europe

CHRISTOPHE BONTE

O sector bancário português
e as alterações climáticas

RUI PINTO

A Revolução da Inteligência Artificial no sector
bancário: da amplificação à personalização

ROGÉRIO CANHOTO

Euro Digital: a (r)evolução anunciada
nos pagamentos europeus

JOÃO PIRES

Riscos de fraude e de corrupção – notas panorâmicas
sobre prevenção no sector bancário

NUNO SAMPAYO RIBEIRO

45 Anos do Instituto de Formação Bancária

O Sector Bancário num Minuto

- 02** The future of instant payments in Europe
Christophe Bonte
- 08** 45 Anos do Instituto de Formação Bancária
- 10** O sector bancário português e as alterações climáticas
Rui Pinto
- 18** A revolução da Inteligência Artificial no sector bancário: da amplificação à personalização
Rogério Canhoto
- 24** Euro Digital: a (r)evolução anunciada nos pagamentos europeus
João Pires
- 34** Riscos de fraude e de corrupção – notas panorâmicas sobre prevenção no sector bancário
Nuno Sampayo Ribeiro
- 40** O Sector Bancário num Minuto
Área de Estudos e Publicações - APB

CERTIFICAÇÕES IFB

O IFB É UMA ENTIDADE
FORMADORA CERTIFICADA PELO
BANCO DE PORTUGAL



**Certificação em
Comercialização
de Crédito
Hipotecário**



**Certificação em
Comercialização
de Crédito aos
Consumidores**



**Certificação em
Intermediação de
Crédito**

EDITORIAL



António Neto da Silva

FICHA TÉCNICA

InforBanca nº 133 | JANEIRO.2025

Propriedade:

IFB INSTITUTO
DE FORMAÇÃO
BANCÁRIA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS

Sede: Av. da República, nº35 - 8º, 1050-186 Lisboa

Tel.: 217 916 200 | Fax: 217 972 917

e-mail: info@ifb.pt | www.ifb.pt

Diretor: António Neto da Silva

Coordenação Editorial: Marta Carvalho

Edição e Design: FPreto - Graphic Design

Periodicidade: Quadrimestral

© 2025 by IFB/APB, Lisboa

A responsabilidade pelas opiniões expressas nos artigos publicados na InforBanca, quando assinados, compete unicamente aos respetivos autores.



Votos de bom Ano!

Este primeiro número de 2025 surge associado aos 45 anos do Instituto de Formação Bancária, o seu IFB.

Este acontecimento é para o Instituto uma enorme alegria, refletindo a sua resiliência e capacidade de se reinventar, enfrentar crises e situações adversas. O percurso teve etapas muito duras e críticas, algumas internas e por isso mais sofridas, mas o IFB reestruturou-se, sobreviveu e superou os desafios de um contexto competitivo, exigente e incerto.

A resiliência com que conseguimos chegar até aqui anima-nos para continuar o caminho, procurando garantir a sustentabilidade a longo prazo, perseguindo com determinação acrescida o nosso propósito.

A par do marco dos 45 anos do IFB, este número proporciona aos leitores relevantes reflexões sobre os pagamentos imediatos e o Euro digital, o sector bancário português e as questões da sustentabilidade, a inteligência artificial no sector bancário e os riscos de fraude e de corrupção e a sua prevenção, temas que se inscrevem no centro da agenda do sector bancário.

Christophe Bonte, num artigo intitulado “O futuro dos Pagamentos Imediatos na Europa”, afirma que as transferências imediatas são uma solução de pagamento que se transformará no novo normal. Este artigo dá conta do processo de transformação em curso e da relevância que as soluções transfronteiriças assumem para a autonomização da Europa neste domínio, autonomização esta que assumiu como estratégica.

A Banca assume um papel muito relevante nas metas da sustentabilidade e no combate às alterações climáticas. No artigo “O sector bancário português e as alterações climáticas”, **Rui Pinto** analisa este tema, fornecendo ao leitor importantes contributos.

Rogério Canhoto, apresenta-nos uma análise da inteligência artificial e do papel que pode desempenhar na Banca, apoiando a personalização, frisando a necessidade de estratégia e de foco nas pessoas.

O Euro digital é outro tema que nesta revista também é alvo de análise independente, num artigo de **João Pires**: “Euro Digital: a (r)evolução anunciada nos pagamentos europeus”. O euro digital é um projeto inovador que transformará os serviços de pagamento na Europa. Através deste artigo poderá conhecer melhor este projeto e as suas etapas.

Nuno Sampaio Ribeiro, aborda o tema “Riscos de fraude e de corrupção e a sua prevenção no sector bancário”. No corpo da revista incluem-se relevantes notas sobre este importantíssimo e basilar tema que convidamos o leitor a aprofundar através de uma incursão num trabalho mais extenso do autor que distribuimos online.

O Centro de Estudos e Publicações da APB proporciona-nos a análise dos principais indicadores do sector bancário, na rubrica **o Sector Bancário Num Minuto**, que neste número apresenta dados novos relativamente aos pagamentos, para proporcionar uma informação mais rica ao leitor.

Reforçamos os votos de um Bom Ano, esperando que a leitura da nossa revista possa contribuir para reflexões relevantes que contribuam para o aumento do seu conhecimento e inspirem mudanças eficazes.

The future of instant payments in Europe



INSTANT PAYMENTS



Christophe Bonte

Senior Policy Adviser for Payments and Innovation at the European Banking Federation (EBF).

He notably represents the EBF in various payments experts' groups at the ECB, European Commission and EPC. Prior to this, he worked 9 years for the Swiss Finance Council (SFC) representing the interests of globally active Swiss banks at EU level. Before joining the SFC, he led the work on financial markets and post-trade at the EBF. He gained experience in banking from his years in the global custody business at the Bank of New York Mellon. Prior to this, he lectured Swiss civil servants on European Affairs at the Swiss Institute for Public Administration in Lausanne. He holds a PhD in political science from the University of Geneva.



Instant payments will progressively become the new normal across the EU/EEA. Since the beginning of this year, European banks must comply

with a first set of obligations under the Instant Payments Regulation. The biggest changes will start applying as of 9 October 2025. The new law makes it mandatory for all PSPs that offer to their users a service of sending and receiving credit transfers in euro to also offer it on instant, at a cost not higher.

A verification of payee service will help mitigate the risk of fraud and a new sanctions screening regime should guarantee frictionless payments. The SEPA SCT Inst scheme has been updated to allow PSPs to comply with the new Regulation. There are several operational challenges however, but also new business opportunities. The deployment of instant payments already sees the emergence of cross-border solutions that will contribute to the EU's strategic autonomy in payments. But there is an elephant in the room: the digital euro.

In the age of social media where communication is instant, citizens and consumers expect payments to be just as digital and fast. The COVID pandemic only accelerated this trend. Within SEPA, standard credit transfers typically take one or two days to be processed. This is all about to change with the Instant Payments Regulation (IPR). Since the beginning of this year, European banks must comply with a first set of obligations.



Evolution of instant payments

Back in 2017, several European banks started implementing instant payments solutions after the European Payments Council (EPC) developed a common scheme, the SEPA Instant Credit Transfer (SCT Inst), at the request of the Euro Retail Payments Board (ERPB), a high-level body chaired by the ECB to address strategic retail payment issues. At the time, it was felt that only a pan-European approach would contribute to a single market for payments similarly to what had been achieved with the SEPA Credit Transfer (SCT) scheme.

The uptake of SCT Inst was however slow and very diverse among countries, not only because the scheme was voluntary, but several obstacles prevented its widespread adoption.

This is where the European Commission stepped in and proposed, in October 2022, an EU law to make it mandatory for all Payment Service Providers (PSPs), like banks, that offer to their Payment Service Users (PSUs) a service of sending and receiving credit transfers in euro to also offer a service of sending and receiving instant credit transfers, for both national and cross-border payments, at a cost not higher than standard credit transfers.

The [Instant Payments Regulation](#), which amends the SEPA Regulation, has since then entered into force.

Adapting the SCT Inst scheme naturally appeared to be the logical gateway to comply with the new legislation. Adherence to the SCT Inst is growing significantly in anticipation of the various deadlines set out in the IPR. In Portugal, 76% of PSPs already offered instant payments to their customers in November 2024, according to figures from the EPC. It is now expected that the remaining PSPs have adhered in the meantime.

Understanding the Instant Payments Regulation

The obligations under the new EU Regulation will apply in stages and to PSPs that are located in the euro area first. Since 9 January of this year, these PSPs must be able to receive instant credit transfers in euro at a price not higher than for standard credit transfers.

The big bang date is still to come, however. On 9 October 2025, euro area-based PSPs will have to be able to send instant credit transfers in euro and provide a service of Verification of Payee (VoP) for all credit transfers, i.e. instant and standard credit transfers. As per this service, which must be free of charge, the payer's PSP will need to verify that the beneficiary's IBAN and name match in order to alert the payer to possible mistakes or fraud before a transaction is authorised.

PSPs that are located in a non-euro area EU/EEA country must comply with the same obligations but as of 2027 only.

Instant means that the funds must be on the beneficiary's account within 10 seconds. Instant payments can be made through all the channels that can be used to place standard credit transfers, such as online, in store and at a bank branch. Instant payments can be made 24/7/365. However, when they are initiated by a non-electronic channel, they will be executed immediately when they are entered into electronic systems of PSPs.

Moreover, it should be possible to submit multiple payment orders for instant credit transfers in euro as a package where PSPs already offer this possibility for standard credit transfers (bulk payments). In this case, if the payer is a corporate (not a consumer), it can decide to opt out from the VoP service.

Finally, the Instant Payments Regulation introduces a new financial sanctions screening regime whereby all EU PSPs, regardless of where they are located, must check their customer records immediately after a new EU sanctions list is published or updated, and at least once a day, thus moving away from transaction-based screening that would prevent frictionless instant payments. This obligation applies since 9 January as well.

Do instant payments equal instant fraud?

Fraud to retail payments is on the rise with manipulation techniques evolving constantly. Instant payments are no exception. The risk of fraud may even increase, simply because of the ability to move money quickly, which could lead to less recovery and higher fraud losses.

The new VoP service will partially mitigate the risk of fraud. It cannot however replace measures taken by PSPs such as the application of a cooling-off period (delay) when PSUs increase their spending limits, which they can do with immediate effect under the IPR. This has proved to be a very effective fraud prevention mechanism in countries like the Netherlands. The Commission acknowledged that such measure does not vi-

olate the obligations of the IPR.

Increased fraud data sharing (in line with GDPR), transaction monitoring (using AI to detect fraud) and customers education through anti-fraud awareness campaigns are also useful tools to complement Strong Customer Authentication (SCA). But banks alone cannot combat fraud. A collective approach is needed, as highlighted in a recent ERPB [report](#) on fraud to retail payments. This implies effective cross-sectoral collaboration beyond the payment industry, with telecom operators and online platforms, including shared responsibilities given that most fraud originates outside the payment system.

Challenges and opportunities

The 10 seconds execution time is not an issue. Today, technology makes 99% of successful instant payment transactions are processed in less than 5 seconds. The challenges lie more in the many obligations that need be fulfilled before the transaction is released, and the short period to implement them.

In response to the many questions from PSPs, which the EBF helped collect, the Commission [published](#) more than 200 Q&As to try to bring clarification when implementing the new Regulation.

The EPC developed a VoP scheme in record time. Published in October 2024, it will go live on 5 October 2025, together with the updated SCT Inst scheme rulebook, and just days before VoP becomes mandatory under the IPR. The implementation of the scheme rulebook and API specifications at the level of individual PSPs requires their full attention as there is no prece-





dent like for the SCT Inst scheme.

As for sanctions, most PSPs will have to continue doing transaction screening against non-EU lists like the US OFAC, on top of customer screening. This may result in a lot of *false positive* and delays in processing instant payments. The Commission is working on a solution.

While adapting to the new rules, banks also need to think strategically as instant payments will create new business opportunities, at home and beyond as eventually it will become the new normal across Europe.

The deployment of instant payments already sees the emergence of European home-grown solutions. The European Payments Initiative (EPI) launched Wero, an A2A solution rolled out by banks in France, Germany, Belgium (Luxembourg and the Netherlands will follow) to allow cross-border mobile instant payments. Likewise, EuroPA will make the services of Italy's Bancomat Pay, Bizum and MB Way interoperable for the benefit of more than 45 million users.

Despite their infrastructural setup differs, these initiatives aim at the same and have the ambition to extend to more countries, thus contributing to an even more integrated pan-European payment market.

The elephant in the room: the digital euro

The digital euro is set to be a new means of payment that will run on instant. Because of its mandatory acceptance, there is a high risk that it will unfairly compete with existing or emerging domestic and regional private sector payment solutions which are taking advantage of the opportunities and economies of scale created by the IPR to expand reachability and better compete with non-EU providers like international card schemes or large digital wallet platforms.

In fact, the generalisation of instant payments will largely achieve the same political objective as the digital euro, i.e. to enhance European competitiveness and sovereignty in payments, at a significantly lower cost.

The EU payments industry cannot afford two major mandatory projects. If the digital euro does not ensure avoidance of duplicative investments for redundant infrastructures, there is real risk of EU banks losing competitiveness, with their budgets for innovation blocked for years to come. We must instead support the development and strengthen the capacity of European companies to compete with non-EU firms and increase payments volume.

Banks must prepare for the instant payments revolution, including those which already offer SCT Inst as several of the changes brought by the IPR are new for everyone, like the VoP service and the new regime in relation to sanctions screening. Banks should also soon start informing their customers about the new payment method and functionalities. We need to make it a successful journey for European consumers and for Europe's integration and sovereignty. 

CONHECIMENTO E VISÃO DE FUTURO

45
ANOS

IFB INSTITUTO
DE FORMAÇÃO
BANCÁRIA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BANCOS



VEJA O VÍDEO COMEMORATIVO DOS 45 ANOS DO IFB

O que fizemos nos 45 anos de existência?

Trabalhámos com **dedicação** e **entusiasmo** para sermos **pioneiros** na identificação de necessidades, assumimos um contributo muito relevante para a **melhoria das qualificações** escolares dos profissionais do sector, pautámo-nos por **profissionalismo** e **flexibilidade** na implementação da formação, contribuindo assim para o **cumprimento** da nossa missão. E continuámos sempre a perseguir esse objetivo.

Acompanhámos inúmeras transformações na Banca e na sua envolvente: o processo de reprivatizações, a alteração do paradigma de relacionamento e atendimento aos clientes — da introdução da banca telefónica, ao internet banking e às apps; a introdução do euro, inúmeras alterações na configuração do mercado, alterações nas taxas de juro, crises financeiras, crise pandémica, a forte digitalização do sector e a inteligência artificial —, entre muitas outras com forte impacto no sector bancário.

No domínio da formação vivemos e fomos atores de muitas mudanças: fomos pioneiros na adoção do ensino a distância através de manuais de autoestudo e no desenvolvimento do *e-learning*, adotámos prontamente a videoconferência, reconfigurámos a nossa oferta passando de cursos de maior duração à tendência para a formação de curta duração, acompanhámos sempre a evolução dos temas e dos aspetos relevantes e críticos, respondendo com prontidão, demos resposta atempada a muitas exigências de formação obrigatória e desenhámos formação à medida para diversas instituições.

Temos muito orgulho no que já desenvolvemos, na evolução que acompanhámos e de que fizemos parte. Sabemos que o que somos hoje resulta do caminho que percorremos, mas estamos essencialmente focados no futuro e no que poderemos concretizar em 2025 e nos 45 anos seguintes.



E o futuro? O que antevemos?

Uma **entrega reforçada** e a **determinação** para concretizar o nosso propósito de contribuir para o **desenvolvimento de profissionais** mais competentes e preparados para enfrentarem os desafios, hoje e no futuro. E claro, neste novo percurso que agora iniciamos, **contamos consigo!**

O sector bancário português e as alterações climáticas



EU BANKING

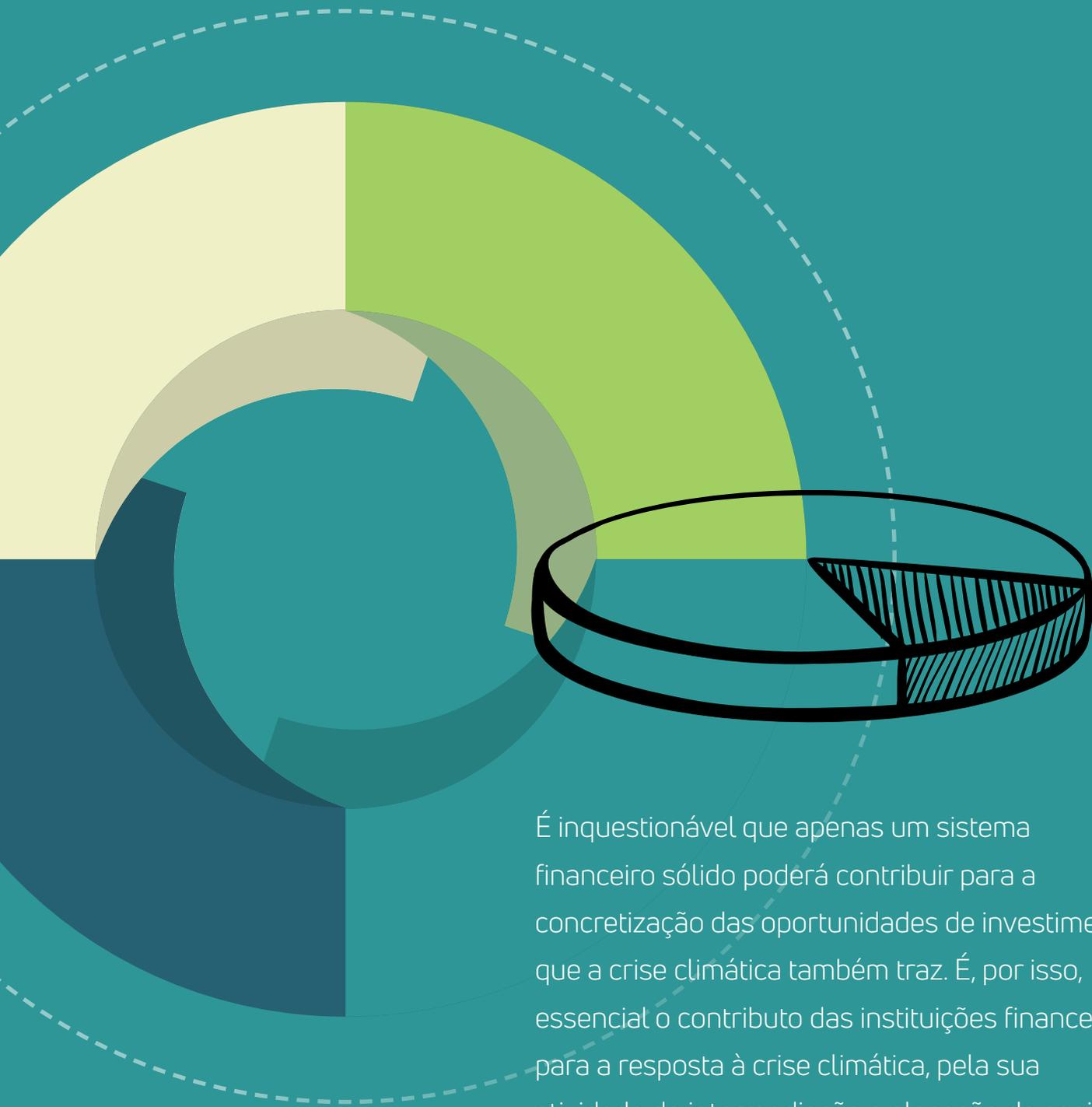


Rui Pinto

Administrador do Banco de Portugal desde 1 de dezembro de 2022. Foi membro do conselho de administração da CMVM entre 2016 e novembro de 2022. Presidente da comissão diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores entre 2019 e 2022.

Exerceu funções no Banco de Portugal, onde foi diretor-adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial, até final de 2016, tendo ainda desempenhado cargos de chefia do Núcleo de Estudos e Análise e da Área de Supervisão Especializada.

É licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica e detentor da certificação CFA (Chartered Financial Analyst). Frequentou o Global Senior Management Program, lecionado pela IE Business School e Chicago Booth School of Business.



É inquestionável que apenas um sistema financeiro sólido poderá contribuir para a concretização das oportunidades de investimento que a crise climática também traz. É, por isso, essencial o contributo das instituições financeiras para a resposta à crise climática, pela sua atividade de intermediação e alocação de capital.

As alterações climáticas são um fenómeno global que assume contornos cada vez mais graves. Eventos climáticos extremos, como os trágicos acontecimentos na região de Valência em outubro passado, serão cada vez mais frequentes. A Organização Meteorológica Mundial já anunciou que a temperatura média do planeta deverá ter atingido um novo máximo em 2024. E o Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, voltou a alertar recentemente para as consequências de uma resposta insuficiente e tardia: *“no country is spared (...) every economy will face far greater fury”*.

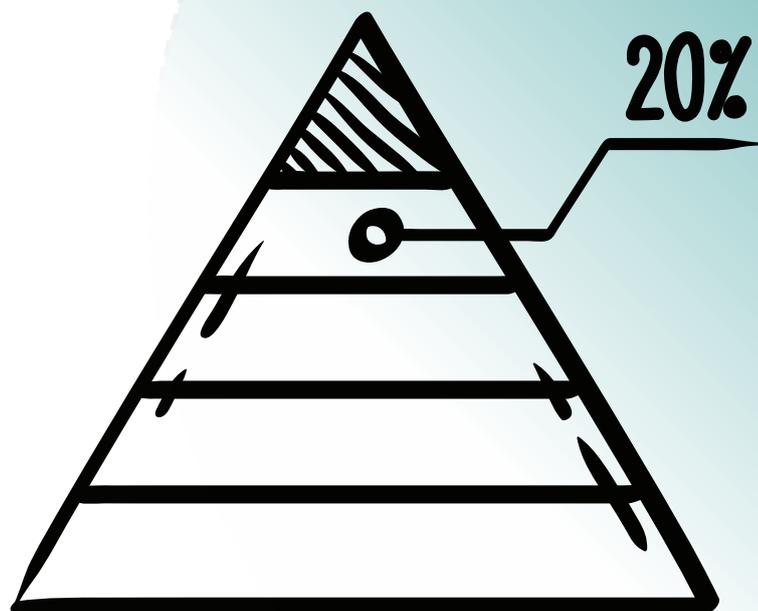
A crise climática afeta-nos a todos. A banca, e o sistema financeiro no seu conjunto, não são exceção. Aliás, podemos mesmo falar do que habitualmente se designa por dupla materialidade: se as instituições financeiras são afetadas pelas alterações climáticas, em particular por via do impacto dos riscos climáticos na sua atividade; também a sua ação de intermediação é crucial no desbloqueio às significativas necessidades de investimento para fazer face, eficaz e tempestivamente, às alterações climáticas.

Começo, então, pelos riscos climáticos. Um sistema financeiro sólido, capaz de executar plenamente a sua função de intermediação, tem de ser capaz de medir, gerir e mitigar os riscos climáticos associados à sua atividade.

Esses riscos podem ser físicos e de transição. Os primeiros estão associados, quer à ocorrência de eventos climáticos extremos – enxurradas, furacões, vagas de calor ou incêndios florestais – com severidade ou frequência além do padrão que era habitual (riscos físicos agudos), quer à persistência ou à intensificação dos eventos de caráter mais prolongado, como as secas ou a subida do nível dos oceanos (riscos físicos crónicos).

Os riscos físicos materializam-se especialmente por duas vias. Por um lado, podem afetar, de forma potencialmente significativa, o valor dos ativos financiados, cobertos por seguros ou utilizados como colateral pelas instituições financeiras. Por outro lado, podem levar à deterioração do perfil de crédito das empresas, com implicações para o capital e a liquidez dos bancos, e condicionando assim a sua capacidade para financiar a economia.

Já os riscos de transição estão associados ao próprio processo de evolução para a neutralidade climática. Podem materializar-se em consequência de diferentes tipos de dinâmicas, desde o impacto provocado por medidas de política pública orientadas para a transição, até mudanças nas preferências dos consumidores, passando ainda pela verificação de que determinadas tecnologias se vão tornando obsoletas, ou pela intensificação da litigância jurídica.



Tratando-se de riscos, a questão exige, também, a atenção dos supervisores financeiros, incluindo, naturalmente, dos bancos centrais com responsabilidades pela supervisão do sistema bancário, como é o caso do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu (BCE). De facto, desde 2019 que o Mecanismo Único de Supervisão (MUS) coloca os riscos climáticos no mapa das principais fontes de risco financeiro para a banca europeia.

O Banco de Portugal tem vindo a analisar a exposição do sector bancário português aos riscos climáticos, procurando conhecer melhor os seus contornos e acautelar as suas potenciais consequências, tanto a nível macro como microprudencial. Esse esforço de análise está refletido, em particular, num relatório publicado anualmente pelo Banco, onde se procura avaliar o potencial impacto dos riscos climáticos para a banca nacional e onde são referidas as principais iniciativas de supervisão prudencial no sentido de robustecer a resiliência das instituições bancárias ao longo da transição climática.

Na segunda edição, publicada em 2024, a avaliação da exposição aos riscos físicos permite concluir que há uma maior exposição do sector a empresas localizadas em áreas relativamente vulneráveis a *stress* hídrico (secas), *stress* térmico (vagas de calor) e incêndios – em contraste com os riscos associados a inundações, subida do nível dos oceanos e furacões. Este perfil não se altera de forma significativa quando são focadas as novas operações de empréstimo, ou quando é considerada a interação com o risco de crédito.

Relativamente aos riscos de transição, constata-se

que a exposição do sector bancário é relativamente limitada, em termos agregados, e tendeu genericamente a diminuir na última década. É possível, todavia, apontar focos de vulnerabilidade, com diferentes contornos, no tocante aos sectores da agricultura, das *utilities* e dos transportes.

Uma outra abordagem habitual na avaliação do impacto económico e financeiro das alterações climáticas é o recurso a cenários de médio e longo prazos, dadas as insuficiências dos modelos assentes em dados históricos face a um fenómeno evolutivo e não-linear. Estes cenários não são previsões da evolução das variáveis, mas sim projeções plausíveis, com base em pressupostos climáticos, económicos e financeiros. Diferentes cenários permitem comparar os efeitos de diferentes ritmos de resposta às alterações climáticas, com base na ação dos Governos, que são quem define e concretiza as políticas climáticas.

A análise feita indica que, para o sector bancário nacional, será claramente preferível uma atuação rápida na redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), face a um cenário de adiamento ou de inexistência de novas políticas climáticas. Esta preferência decorre sobretudo do impacto cumulativo associado à intensificação dos riscos físicos, caso a mitigação das emissões se revelasse mais lenta. Os custos de curto prazo são mais do que compensados pelos benefícios de médio e longo prazos.



Além destas abordagens macrofinanceiras – que olham para a estabilidade do sistema bancário como um todo – é também fundamental assegurar a robustez de cada instituição em face dos riscos associados às alterações climáticas. A perspetiva microfinanceira, refletida na supervisão prudencial do sistema bancário pelo Banco de Portugal e pelo BCE, também se encontra vertida no relatório anual já mencionado.

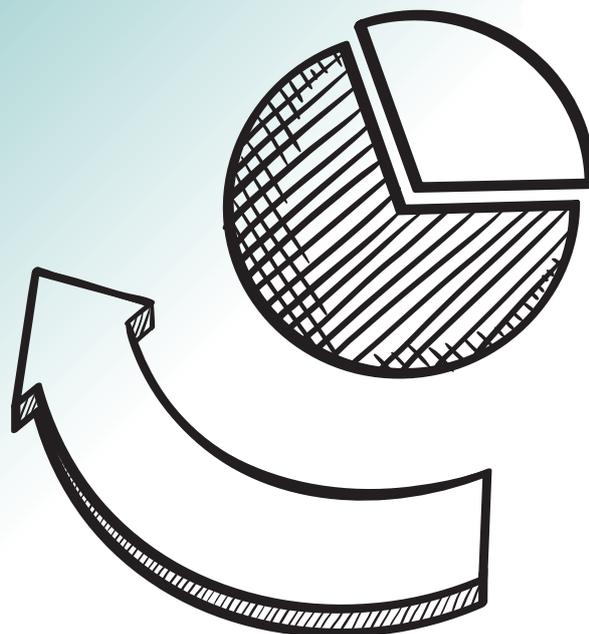
No quadro da repartição de competências entre os dois supervisores, respetivamente responsáveis pelas instituições bancárias nacionais de menor e de maior dimensão, ambos definiram expetativas de supervisão para o tratamento dos riscos climáticos e ambientais por parte dos bancos.

Estas expetativas referem-se a 13 parâmetros, agrupados em quatro áreas – Modelo e estratégia de negócio; Governo interno e definição do nível de risco; Gestão do risco; e Divulgação de informação. Foram igualmente definidas datas-limite para a concretização das políticas e dos procedimentos nelas previstas por parte da banca: para as instituições ditas significativas (SI, na sigla inglesa), o BCE determinou o alinhamento integral com as expetativas até final de 2024, tendo o Banco de Portugal estipulado o final de 2025 no tocante às 23 instituições nacionais ditas menos significativas (LSI, na sigla inglesa).

Ambos os supervisores têm acompanhado o processo de incorporação das expetativas por parte dos bancos. No caso das LSI, por exemplo, a análise reportada ao final de 2023 revelou progressos na identificação e na mitigação das exposições aos riscos climáticos e ambientais, embora persistissem ainda desconformidades significativas, que demandam uma atuação célere e determinada por parte destas instituições financeiras.

O desafio climático assume certamente uma dimensão crítica para a gestão e mitigação de risco do sistema bancário nacional – e também para os supervisores, no exercício do seu mandato. Um motivo de algum conforto, a este nível, poderá ser uma recente avaliação externa à qualidade da supervisão dos riscos climáticos, ambientais e sociais, feita por uma instituição de referência (SUSREG 2024, do WWF). Entre 52 jurisdições, consideradas as mais avançadas nesta matéria à escala mundial, Portugal foi o país classificado em primeiro lugar relativamente às iniciativas de supervisão bancária dos riscos climáticos.

É inquestionável que apenas um sistema financeiro sólido poderá contribuir para a concretização das oportunidades de investimento que a crise climática também traz. Retomo, por isso, a ideia do contributo das instituições financeiras para a resposta à crise climática, pela sua atividade de intermediação e alocação de capital.



É hoje largamente consensual que as alterações climáticas são provocadas pelo aumento da temperatura média global, como consequência da acumulação de GEE na atmosfera. Daí decorre que a resposta à crise climática tenha de atuar em duas frentes. Por um lado, os esforços de mitigação, focados na redução das emissões de GEE, que nos permitirão transitar para uma economia climaticamente neutra; por outro lado, as iniciativas de adaptação, para criar as condições que nos permitam lidar melhor com os efeitos do fenómeno.

Esta dinâmica de descarbonização e de adaptação é urgente e está em curso, mas tem de ser intensificada. A escala da transformação é imensa e têm sido avançadas diversas estimativas que procuram quantificar o esforço financeiro necessário. A Agência Internacional de Energia, por exemplo, calculou que o investimento anual global em energia – uma componente essencial dos esforços de descarbonização – terá de passar dos atuais 2,5% do PIB mundial para cerca de 4,5% em 2030, se quisermos atingir a neutralidade climática em 2050.

Valores desta ordem não poderão ser assegurados apenas pelos orçamentos do sector público, já sobrecarregados. A única via possível para concretizar o investimento indispensável à transição climática será mobilizar o capital privado. As estimativas do Mecanismo Europeu de Estabilidade indicam que pelo menos metade do investimento anual necessário na Europa até 2030 para esse efeito terá de ser realizado pelo sector privado.

É, por isso, essencial que o sector privado, alicerçado num quadro regulatório estável e previsível e em políticas públicas indutoras de inovação, saiba responder a este desafio societal, criando novas oportunidades de investimento. Um sector financeiro robusto, no seu papel insubstituível de intermediário especializado na alocação de capital, permitirá canalizar o financiamento necessário para a sua materialização.

Na resposta às alterações climáticas, se a oportunidade maior depende da ação, o risco maior resulta da inação. É, assim, urgente assegurar a plena incorporação da gestão e mitigação dos riscos climáticos na atividade e modelo de negócio do sistema financeiro, para que este possa dar o seu contributo essencial à concretização das oportunidades já existentes e daquelas que a sociedade, à escala global, terá ainda de criar. 

EXECUTIVE EDUCATION

INFORMAÇÕES: Catarina Santos | c.santos@ifb.pt | +351 217 916 293 | www.ifb.pt



FORMAÇÃO AVANÇADA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Risco Operacional e Tecnológico na Banca 13 e 14 fevereiro



FORMAÇÃO AVANÇADA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

CMS – Sistema de Gestão de Compliance (Masterclass) 17 e 19 fevereiro



FORMAÇÃO AVANÇADA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Enquadramento Regulatório dos Riscos ESG no Sector Bancário 18 fevereiro



A revolução da Inteligência Artificial no sector bancário: da amplificação à personalização



Rogério Canhoto

IA

Rogério Canhoto é gestor de empresas, *Senior Board Advisor* e Coordenador Executivo da “Pós-Graduação em Inteligência Artificial para Gestão” no ISCTE, destacando-se como especialista em Transformação Digital. Autor de referência e *keynote speaker*, combina uma sólida experiência em multinacionais e academia com uma visão estratégica sobre inovação e competitividade empresarial.

O sector bancário enfrenta um dos momentos mais desafiadores e promissores da sua história. A Inteligência Artificial (IA), em particular as tecnologias generativas, emerge como um divisor de águas. Ela não reconfigura apenas processos e oferece novos níveis de personalização, mas também desafia as instituições a reimaginarem as suas operações de ponta a ponta.

Este artigo explora como a IA está a transformar o sector e por que a sua adoção plena exige mais do que tecnologia: exige estratégia, cultura e, acima de tudo, foco nas pessoas.

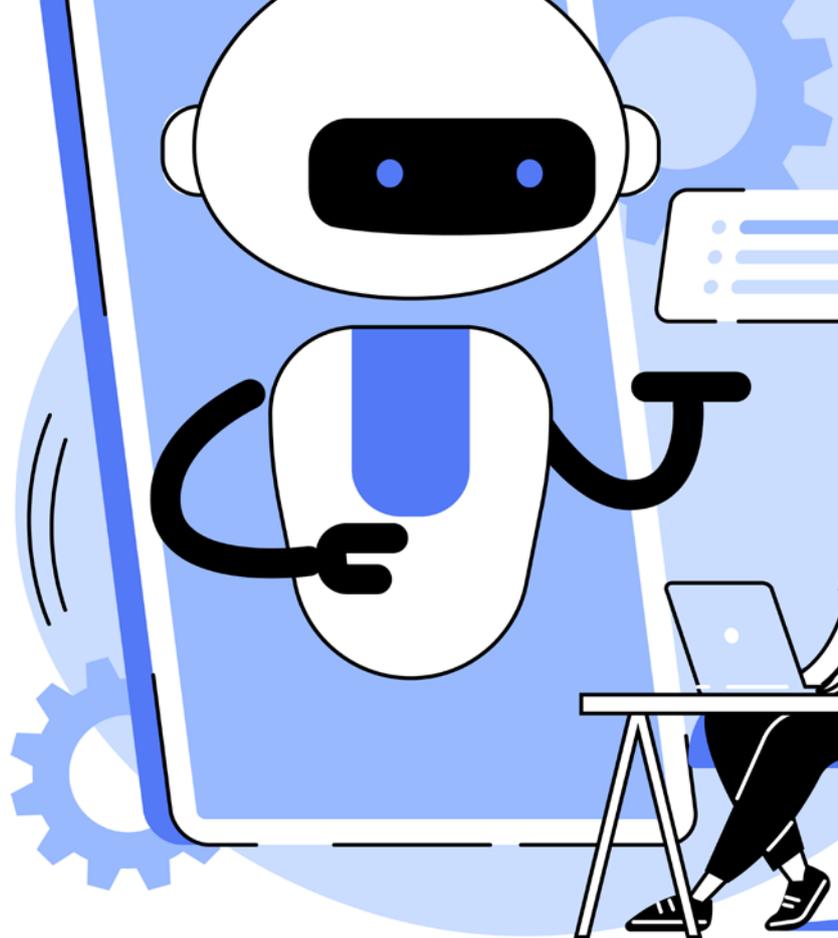
Amplificação da capacidade humana

A ideia de que a IA substituirá os profissionais é frequentemente equivocada. A verdadeira força da IA está na sua capacidade de amplificar as competências humanas, não de as substituir.

Automatizando tarefas repetitivas e administrativas, a IA liberta tempo dos colaboradores, permitindo-lhes concentrarem-se em atividades de maior valor. Estas incluem desde a conceção de soluções inovadoras, até a criação de relações mais profundas com os clientes.

Por exemplo, ferramentas como *chatbots* e assistentes virtuais ajudam as equipas de *front office* a responderem de forma mais rápida e precisa às dúvidas dos clientes. Já no *back office*, soluções baseadas em IA analisam grandes volumes de dados para identificar padrões de fraude, garantindo a segurança das transações em tempo real.

Estas aplicações demonstram que a empatia e o julgamento humano continuam indispensáveis, especialmente em interações complexas, onde o toque humano faz toda a diferença.



Personalização e inovação como fatores diferenciais

A personalização tornou-se uma expectativa dos clientes no sector financeiro. A IA capacita os bancos a oferecerem experiências altamente individualizadas, ajustando produtos e serviços às necessidades específicas de cada cliente. Este nível de personalização é viabilizado pelo processamento de dados em larga escala, que identifica preferências e comportamentos em tempo real.

A IA tornou-se num catalisador para a inovação. Bancos que utilizam IA generativa conseguem desenvolver campanhas de marketing hiperpersonalizadas e reduzir drasticamente os custos operacionais. Um exemplo prático é o uso de modelos de IA que analisam o histórico de gastos de um cliente para oferecer recomendações financeiras, ou mesmo produtos de crédito personalizados, aumentando a satisfação e fidelização.

O papel do *Upskilling* e *Reskilling*

A transformação digital provocada pela IA exige um movimento igualmente transformador em termos de qualificação dos colaboradores. Profissionais de todas as áreas precisam de ser preparados para trabalhar de forma eficaz com ferramentas de IA, interpretando *insights*, tomando decisões estratégicas e desenvolvendo novas competências.

Programas de *upskilling* focam no desenvolvimento de capacidades tecnológicas e analíticas, enquanto iniciativas de *reskilling* ajudam os profissionais a adaptarem-se a funções completamente novas dentro das organizações. Bancos que priorizam esta abordagem estão a criar uma força de trabalho mais ágil e preparada para os desafios do futuro.

Impacto estratégico e desafios operacionais

É notório que a Inteligência Artificial está a transformar profundamente o sector bancário, oferecendo benefícios tangíveis em várias frentes estratégicas. Três áreas destacam-se como os principais vetores dessa transformação:

1. Eficiência operacional:

A IA está a redefinir a eficiência operacional dos bancos através da automação de tarefas e da tomada de decisões baseadas em dados. Processos anteriormente intensivos em mão de obra, como a validação de documentos, reconciliação de transações e análise de conformidade, agora podem ser automatizados. Esta automação reduz custos operacionais, elimina erros humanos e acelera o tempo de execução.

Um exemplo concreto, é o uso de algoritmos para otimizar a gestão de *back office*, analisando fluxos financeiros em tempo real e sinalizando inconsistências, antes que se transformem em problemas operacionais.

Complementarmente, a inteligência preditiva permite identificar limitações operacionais e implementar soluções antes que estas afetem a experiência do cliente. A eficiência ganha uma nova dimensão quando os bancos conseguem redirecionar recursos humanos para funções estratégicas e criativas, aumentando o valor gerado internamente.



2. Geração de receitas:

A personalização impulsionada pela IA é um motor de crescimento de receitas no sector bancário. A capacidade de analisar grandes volumes de dados em tempo real, permite aos bancos criar ofertas específicas, ajustadas às necessidades e preferências dos clientes. Este tipo de personalização não só aumenta a probabilidade de aceitação de produtos, como também promove maior fidelização.

Por exemplo, ferramentas de IA podem identificar padrões de consumo e prever a necessidade de produtos financeiros como créditos, seguros ou investimentos personalizados. A introdução de modelos generativos permite também criar materiais de marketing direcionados e adaptar campanhas em tempo real, otimizando os investimentos em comunicação.

No contexto de negócios corporativos, a IA facilita o desenvolvimento de soluções de crédito mais rápidas e flexíveis, utilizando análises preditivas para ajustar prazos e taxas de juros com base em projeções financeiras.

3. Gestão de riscos:

No cenário atual, onde a cibersegurança e o *compliance* são pilares críticos, a IA desempenha um papel essencial na gestão de riscos. Algoritmos avançados permitem monitorizar transações em tempo real, identificar padrões de fraude e prevenir perdas antes mesmo que estas ocorram. A IA capacita os bancos a avaliarem melhor o perfil de risco dos clientes, utilizando análises preditivas para tomar decisões informadas.

Por outro lado, a conformidade regulatória é simplificada com ferramentas que monitorizam continuamente mudanças legais, e garantem que os processos internos sejam atualizados automaticamente.

Por exemplo, soluções baseadas em IA podem cruzar informações de múltiplas fontes para identificar possíveis violações, reduzir custos com auditorias e minimizar penalizações regulatórias. Esta abordagem proativa fortalece a confiança dos *stakeholders*, especialmente num ambiente regulatório em constante evolução.

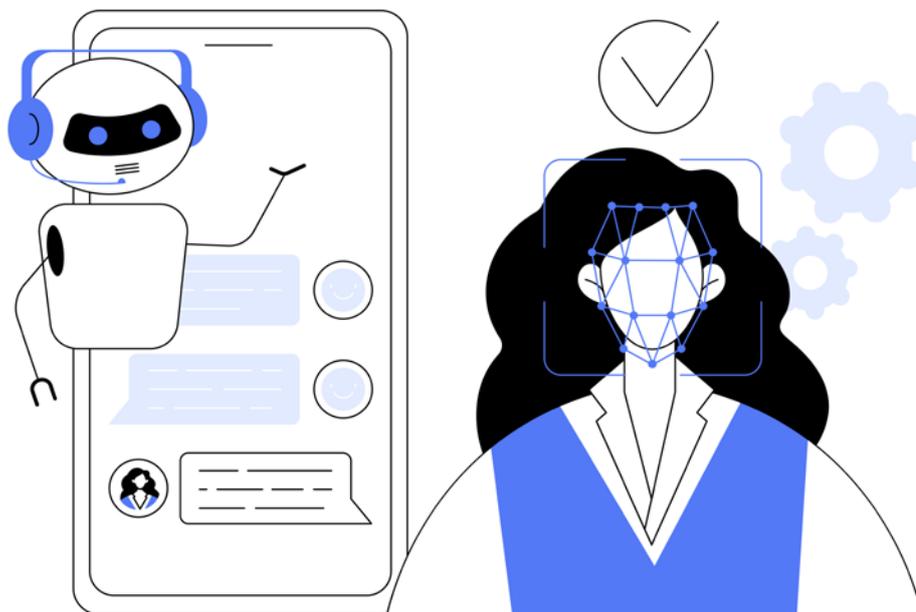
Desafios operacionais

Embora os benefícios da IA sejam inegáveis, a sua implementação enfrenta obstáculos significativos.

A modernização de sistemas de informação históricos é uma das maiores barreiras. Muitas instituições bancárias ainda dependem de infraestruturas tecnológicas fragmentadas, que não conseguem suportar as exigências de escalabilidade e integração das tecnologias de IA. A migração para plataformas mais modernas é essencial, mas pode ser dispendiosa e demorada.

Neste contexto, a resistência cultural à mudança dentro das organizações pode atrasar o progresso. Equipas habituadas a métodos tradicionais muitas vezes veem a IA como uma ameaça, em vez de uma ferramenta de amplificação. Por isso, é fundamental que a liderança adote estratégias claras de comunicação e formação para desmistificar a tecnologia e criar um ambiente de colaboração.

Por fim, a falta de alinhamento estratégico pode comprometer o impacto da IA. Bancos que não integram a inteligência artificial como parte central da sua visão de longo prazo, correm o risco de implementar soluções isoladas, limitando os resultados e deixando de aproveitar o seu verdadeiro potencial transformador.



Oportunidades e ética na Era da IA

Uma questão crítica na aplicação da IA é o equilíbrio entre inovação e responsabilidade ética. Os modelos de IA devem ser transparentes e livres de enviesamentos que possam prejudicar decisões, especialmente em áreas sensíveis como aprovação de crédito, ou avaliação de risco.

Garantir que os dados utilizados para o treino e aprendizagem desses modelos respeitem princípios de não enviesamento, não discriminação e segurança, é fundamental para evitar impactos negativos tanto para os clientes como para as instituições.

De igual modo, regulamentações claras e mecanismos de supervisão robustos são essenciais para garantir que a tecnologia beneficie as partes envolvidas, sem comprometer a privacidade dos utilizadores. A conformidade com padrões de segurança e gestão de dados deve ser uma prioridade, minimizando riscos, e reforçando a confiança nas soluções baseadas em IA.

A IA também abre portas para novos modelos de negócio. Bancos podem integrar-se em ecossistemas digitais mais amplos, colaborando com *fintechs* e outras empresas para oferecer serviços além do sector financeiro tradicional. Exemplos incluem soluções de gestão de saúde financeira, consultoria personalizada em investimentos, ou mesmo parcerias para entregar benefícios adicionais aos clientes.

Estas oportunidades demonstram que a IA, quando aplicada de forma ética e estratégica, pode não apenas transformar, mas expandir os horizontes do sector bancário.

Cinco conselhos práticos para Gestores Bancários

Estes cinco conselhos práticos oferecem um caminho claro para os gestores bancários navegarem na integração da Inteligência Artificial, abordando desde a criação de uma cultura orientada a dados até a promoção de parcerias estratégicas, essenciais para garantir inovação, eficiência e confiança no sector.

1. **Crie uma cultura orientada a dados:** Capacite os colaboradores a utilizarem dados como uma vantagem estratégica, integrando a análise de IA no processo de tomada de decisão.
2. **Prioritize a experiência do cliente:** Use IA para antecipar necessidades e criar jornadas fluídas, integrando canais físicos e digitais, acrescentando valor e diferenciação.
3. **Modernize a infraestrutura tecnológica:** Invista em plataformas escaláveis que suportem o crescimento e a inovação baseados em IA.
4. **Garanta a governança e a ética:** Desenvolva políticas para mitigar riscos, garantindo transparência e confiança no uso da tecnologia.
5. **Adote uma abordagem colaborativa:** Estabeleça parcerias com *fintechs* e fornecedores de tecnologia para acelerar a implementação de soluções inovadoras.

Conclusão

A Inteligência Artificial é mais do que uma tendência; é um imperativo estratégico para o sector bancário. Bancos que abraçarem esta tecnologia de forma ética e estratégica não apenas sobreviverão, mas vão liderar um mercado cada vez mais dinâmico e competitivo. Contudo, o sucesso não reside apenas nas máquinas, mas nas pessoas que as utilizam. 🎯

EXECUTIVE EDUCATION

INFORMAÇÕES: Catarina Santos | c.santos@ifb.pt | +351 217 916 293 | www.ifb.pt



FORMAÇÃO AVANÇADA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Programa de Formação para Alta Direção

Início: 11 de março

INFORMAÇÕES: Teresa Corales | t.oliveira@ifb.pt | +351 217 916 278 | www.ifb.pt



FORMAÇÃO AVANÇADA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Formação Avançada em Compliance

Início: 19 de fevereiro

Euro Digital: a (r)evolução anunciada nos pagamentos europeus



João Pires

EURO

Responsável da Área
Jurídica e Digital da APB

«We do not want to be “too successful” and crowd out private payment solutions and financial intermediation. But the digital euro should be “successful enough” and generate sufficient demand by adding value for users.»

Panetta, março 2022¹

Por estes dias, a atenção daqueles que se dedicam aos serviços de pagamento estará principalmente colocada no Regulamento das Transferências Imediatas² e na sua implementação, sendo este uma peça chave para concretizar o desígnio europeu que visa tornar as transferências imediatas no “novo normal” dos pagamentos na União Europeia, inicialmente anunciado na Estratégia para os Pagamentos³, da primeira Comissão Europeia presidida por Ursula Von der Leyen e que, en-

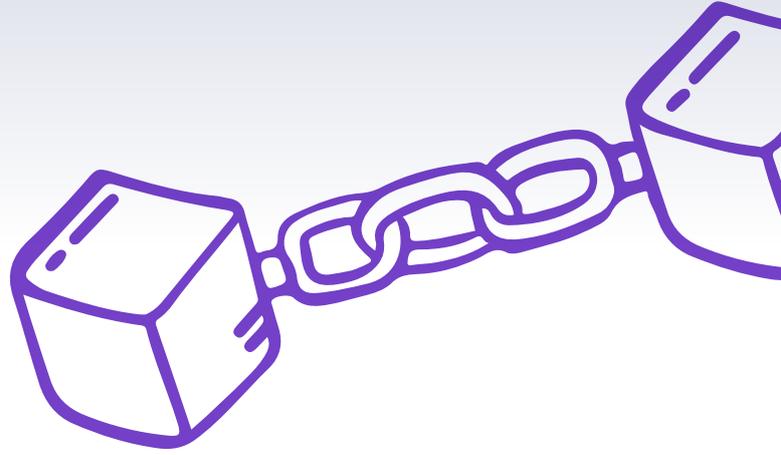
tre outros aspetos, reconheceu o relevo desta União dispor de serviços de pagamento modernos, inovadores e com alcance pan-europeu, que permitam afirmar a sua “autonomia estratégica aberta”.

Contudo, procuraremos aqui trazer à atenção do leitor uma outra inovação, em desenvolvimento, no plano europeu, com potencial para representar uma transformação impactante nos serviços de pagamento neste continente, e que vem sendo impulsionada pelo Banco Central Europeu (BCE) e pelos Bancos Centrais Nacionais da Área do Euro (que, em conjunto com o próprio BCE, formam o designado Eurosistema): o projeto do Euro Digital.

¹ Citação extraída do [“Introductory statement”](#) de Fabio Panetta, na qualidade de Membro da Comissão Executiva do Banco Central Europeu, na audição perante a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, em Bruxelas, no dia 30 de março de 2022.

² Regulamento (UE) 2024/886 do Parlamento Europeu e do Conselho.

³ [Comunicação](#) - COM(2020) 592 final - da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 24 de setembro de 2020.



O que será e para que servirá o Euro Digital?

O Euro Digital pretende vir a ser a moeda digital de banco central (CBDC) da Área do Euro, e constituir uma alternativa ao numerário, isto é, à representação física do dinheiro. De acordo com as opções definidas pelo Eurosistema, esta moeda digital estará disponível para realizar a generalidade dos pagamentos digitais de retalho na Área do Euro, ou seja, será diretamente acessível aos consumidores e as empresas europeias. Aos prestadores de serviços de pagamento (categoria que inclui os bancos), caberá proceder à distribuição do Euro Digital, assegurando uma função de intermediação junto dos utilizadores.

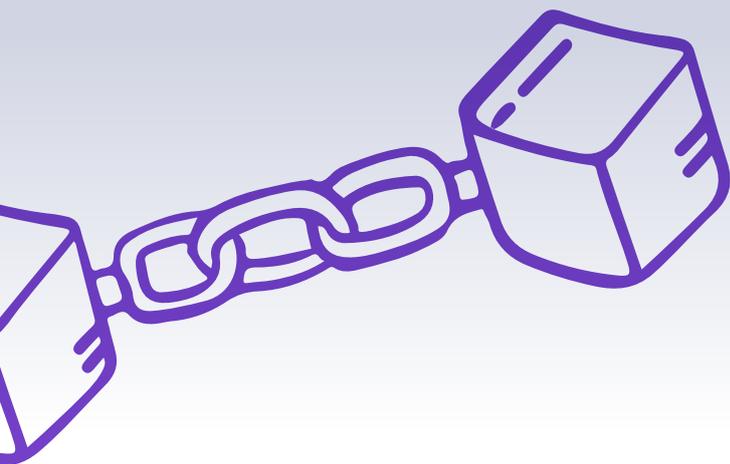
Em campanhas de comunicação sobre o projeto do Euro Digital, promovidas pelos seus impulsionadores públicos, têm sido destacadas algumas das características previstas para esta moeda digital e que serão mais apelativas para os potenciais utilizadores, como a segurança associada ao dinheiro de banco central, a gratuidade para o utilizador de “serviços básicos” e a diversidade das opções que estarão ao dispor, quanto às formas de utilização, incluindo versões para a sua utilização *online* e *offline*.

Mostrando-se conceptualmente inserido num domínio de atuação das autoridades monetárias emissoras de moeda, o Euro Digital teve um apropriado início de discussão pública, através de um Relatório, publicado pelo Eurosistema, em outubro de 2020.

No campo das principais motivações, indicadas pelas autoridades monetárias da Área do Euro, para lançarem a discussão sobre uma CBDC europeia, haverá que assinalar alguma coincidência com os objetivos estratégicos definidos, pelas mesmas autoridades europeias, para as transferências imediatas, como no caso dos objetivos de promoção da inovação, da digitalização e da independência europeia nos pagamentos. Outras

metas afiguram-se mais específicas do Euro Digital, como a preservação da circulação do dinheiro de banco central na Área do Euro, face ao surgimento e afirmação das criptomoedas e ao papel cada vez mais relevante das designadas “BigTechs” (grandes empresas tecnológicas) na oferta de soluções de pagamento, e mesmo perante a possibilidade de surgirem CBDCs de moedas estrangeiras, fora da Área do Euro, que se posicionem como alternativas atrativas à utilização da moeda única europeia, nos casos de uso em que as CBDCs podem apresentar vantagens (por exemplo, pela perceção de segurança acrescida que uma moeda digital apoiada por um banco central pode oferecer, por comparação com outras soluções apresentadas por atores privados, como será o caso das denominadas “stablecoins”).

Refira-se, ainda assim, que várias das designadas “BigTechs” já têm presença na prestação de serviços de pagamento na União Europeia, pelo que não será de excluir que considerem uma CBDC europeia como uma oportunidade para alavancarem as suas tradicionais vantagens, face aos restantes prestadores de serviços de pagamento, como o acesso a uma base de utilizadores muito alargada ou as competências específicas dessas entidades no tratamento dos dados dos utilizadores.



Face a uma economia mundial globalizada e cada vez mais digital, o *Bank for International Settlements* (BIS) estimava, em 2021, que 86% dos bancos centrais estavam a estudar o potencial das CBDCs; cerca de 60% destes estavam a realizar experimentação com a tecnologia; e 14% dos bancos centrais já estariam numa fase mais avançada, dos projetos piloto. Desde então, o interesse ter-se-á mantido, com um número significativo de países a dedicarem recursos ao estudo ou mesmo ao desenvolvimento de uma CBDC.

Com potencial de particular relevo para a economia mundial, destaca-se o conhecido projeto piloto do Yuan Digital, já em curso em diversas regiões da China. São também conhecidas discussões sobre a emissão de CBDCs noutros Países, com outras moedas relevantes para a economia mundial, envolvendo os respetivos Bancos Centrais, como serão os casos dos estudos sobre o dólar digital, a libra esterlina digital ou mesmo o projeto de CBDC brasileira, o real digital, este último já em fase de projeto piloto⁴, para referir apenas alguns exemplos.

Contudo, para lá desta breve nota sobre o contexto mais abrangente e um possível posicionamento das CBDCs como instrumentos de promoção da competitividade das moedas de algumas das principais economias mundiais, pretende-se aqui centrar a análise no projeto do Euro Digital.

Assim, concluímos, neste ponto, que o Euro Digital pretende vir a ser uma versão digital da moeda única europeia, tendo como autoridade emissora o BCE e o Eurosistema, e que servirá como meio de pagamento digital, disponível para cidadãos e empresas, em toda a Área do Euro.

Em que fase se encontra o projeto do Euro Digital

Para melhor compreender o projeto do Euro Digital, importa abordar, ainda que de forma sintética, a complexidade dos trabalhos de investigação e preparação desenvolvidos, pelas autoridades monetárias europeias, que têm ficado espelhados na produção de extensa documentação técnica, publicada pelo BCE, de entre a qual destacaríamos os relatórios periódicos de progresso do projeto do Euro Digital, que estão acessíveis ao público no sítio da *internet* do BCE, e a consultação que vem sendo realizada às diversas partes interessadas, incluindo o sector bancário.

Após o lançamento da discussão inicial sobre o projeto do Euro Digital, em outubro de 2020, o BCE conduziu uma fase de pré-projeto do Euro Digital, que durou até julho de 2021. Durante esse período, o BCE aprofundou as análises iniciais realizadas, recolheu contributos de potenciais partes interessadas e conduziu alguma experimentação, culminando numa decisão formal de iniciar o projeto do Euro Digital, adotada em julho de 2021, pelo Conselho de Governadores do BCE.

Seguiu-se uma fase de investigação, que teve uma duração de, sensivelmente, vinte e quatro meses (decorridos entre 1 de outubro de 2021 e 18 de outubro de 2023) e que permitiu ao BCE definir um desenho de alto nível e os correspondentes requisitos do Euro Digital, incluindo, entre os aspetos mais relevantes, os modelos de distribuição e liquidação, a previsão de serviços básicos, opcionais e de valor acrescentado, o amplo leque de casos de uso a incluir, as principais funcionalidades do Euro Digital e o papel a desempenhar pelos prestadores de serviços de pagamento, enquanto entidades autorizadas a distribuir o Euro Digital junto dos utilizadores seus clientes. O Eurosistema definiu que pretende preservar a intermediação do Euro Digital, mediante a respetiva distribuição, através dos prestadores de serviços de pagamento.

Nessa fase de investigação, ficou igualmente identificada a necessidade de prever limites à detenção do Euro Digital, para evitar que esta moeda digital assumira contornos de investimento, junto dos seus utilizadores, ao invés do almejado meio de pagamento com características de uma versão digital do numerário.

⁴ [Projeto de moeda brasileira digital](#) (DREX), do Banco Central do Brasil.



Face às análises já realizadas, tanto pelo sector público como pelo privado, o estabelecimento de limites de detenção afigura-se crucial para mitigar impactos do Euro Digital na estabilidade financeira, considerando o potencial de conversão de depósitos bancários em Euro Digital. Importa ainda que esses limites de detenção sejam robustos e estejam sujeitos a uma *governance* adequada, com a certeza e segurança indispensáveis, mesmo em momentos de hipotética crise financeira.

Estão a ser conduzidos novos estudos, no sentido de encontrar a calibração adequada para os limites de detenção do Euro Digital, tendo presente os objetivos concorrentes de assegurar a usabilidade do Euro Digital como meio de pagamento, a efetividade das políticas monetárias e a não menos relevante estabilidade financeira.

Em novembro de 2023, o BCE deu início a uma nova fase de preparação do Euro Digital, que tem como objetivo desenvolver as condições de base para uma futura emissão do Euro Digital. Na primeira parte desta nova fase, em que nos encontramos atualmente, deverão ser finalizados os trabalhos sobre o conjunto de regras técnicas a adotar pelos prestadores de serviços de pagamento na disponibilização do Euro Digital aos seus clientes. Espera-se que essas regras abarquem áreas como a definição do modelo funcional e operacional do Euro Digital, o modelo de adesão dos prestadores de serviços de pagamento, os seus requisitos técnicos, os requisitos de gestão de risco e as respetivas regras de governação.

Na mesma fase de preparação, serão selecionados fornecedores para desenvolver uma plataforma e a infraestrutura do euro digital. Neste âmbito, importa realçar que o BCE já lançou procedimentos de seleção de fornecedores de soluções e serviços, com valores potenciais de despesa estimada superiores a mil milhões de euros, aspeto, por si só, esclarecedor quanto ao grau de compromisso das autoridades monetárias europeias com este projeto.

Nos próximos meses, o BCE tem previsto a publicação de uma nova versão, revista e melhorada, do conjunto de regras do Euro Digital, continuar as auscultações de partes interessadas no projeto, assim como dar sequência à comunicação e divulgação do Euro Digital junto do público.

A conclusão da atual primeira parte da fase de preparação do projeto está prevista para outubro de 2025, prevendo-se que se seguirá uma segunda parte, da mesma fase, direcionada ao desenvolvimento das componentes da infraestrutura do Euro Digital e ao lançamento de projetos-piloto.

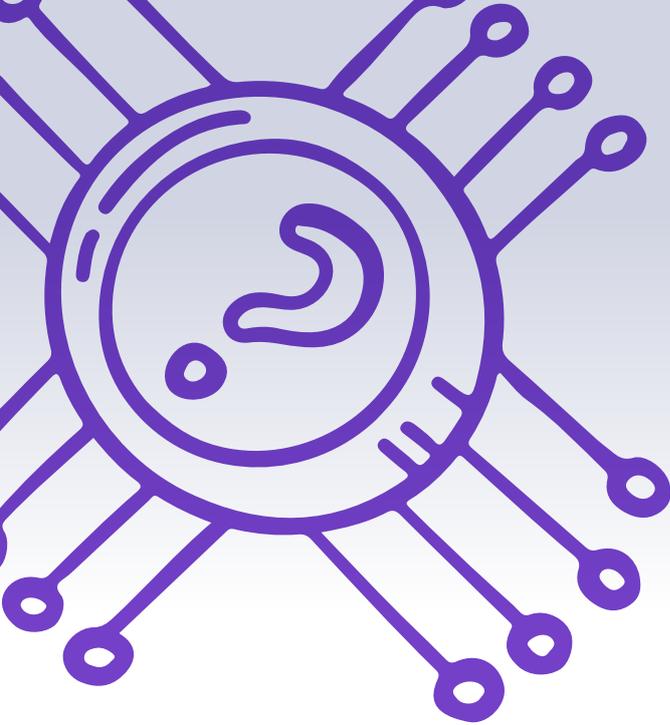
E a seguir? Quando estará o Euro Digital disponível de forma generalizada na Área do Euro?

As autoridades europeias não tornaram pública, até ao momento, uma estimativa concreta para o lançamento do Euro Digital.

Contudo, no início de 2021 a Senhora Christine Lagarde manifestava o desejo de que o Euro Digital pudesse ser uma realidade num prazo de cinco anos⁵. Esse prazo, então avançado pela responsável máxima do BCE, parecerá, porventura, já difícil de se concretizar, tendo em conta o tempo remanescente e os desafios ainda existentes (no plano técnico e do respetivo quadro legal), para além dos desafios de implementação que se colocam a seguir.

Para além da prévia verificação de todas as condições técnicas e de infraestrutura necessárias, a emissão do Euro Digital não deve ter uma luz verde antes de se dispor de um Regulamento do Euro Digital, aprovado e publicado pelos legisladores europeus. Assim, o Euro Digital pode ainda, em teoria, não vir a concretizar-se tão cedo.

5 <https://www.rfi.fr/en/business-and-tech/20210113-digital-euro-could-happen-within-five-years-lagarde>



Noutra perspetiva, porventura, haverá, aqui, uma janela temporal que se abre, para os prestadores de serviços de pagamento consolidarem as suas ofertas aos utilizadores de serviços de pagamento, dotando esses serviços e as soluções “privadas” de características ainda mais apelativas para os utilizadores, como ao nível da conveniência (por exemplo, proporcionada pelas transferências imediatas) e inovação, e que permitam preparar os prestadores para os desafios colocados pelo Euro Digital na sua atividade.

O que inclui a proposta do Regulamento do Euro Digital?

A Comissão Europeia decidiu acompanhar a iniciativa do BCE e do Eurosistema, pelo que apresentou, em junho de 2023, uma proposta de Regulamento do Euro Digital⁶ (o Regulamento), que está presentemente a ser discutida pelos legisladores europeus, ou seja, pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia.

O Regulamento é bastante completo e abrangente, definindo opções e soluções sobre matérias tão variadas como a instituição de “curso legal” do Euro Digital, os seus modelos de distribuição e principais características técnicas, os limites de detenção, o modelo de compensação dos prestadores de serviços de pagamento ou quanto à aplicação das regras de privacidade e de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo ao Euro Digital.

Analisemos alguns dos destaques da versão conhecida do Regulamento, não deixando de sinalizar que o texto final poderá vir a apresentar alterações face ao referido neste ponto, em função do trabalho em curso dos legisladores europeus.

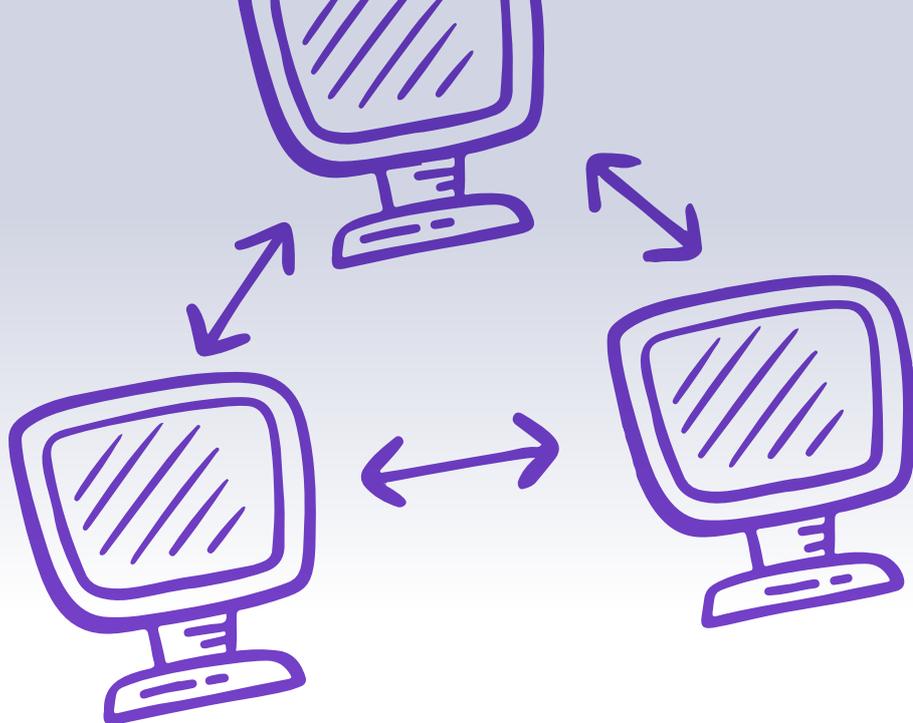
Em primeiro lugar, o Regulamento consagra a atribuição de “curso legal” ao euro digital, o que significa, na prática, que este será, em regra, de aceitação obrigatória e pelo seu valor nominal, por parte dos beneficiários, para satisfazer pagamentos na Área do Euro. Por exemplo, um comerciante português deve proporcionar aos seus clientes, da Área do Euro, a possibilidade de realizarem o pagamento das compras realizadas, nas suas lojas físicas ou *online*, com recurso ao Euro Digital. À partida, serão apenas consagradas algumas exceções a essa obrigatoriedade de aceitação do Euro Digital, como no caso das microempresas que não aceitem meios de pagamento comparáveis ou dos pagamentos realizados aos indivíduos, fora do seu contexto profissional. O Euro Digital será também munido de conversibilidade “ao par” com o Euro em numerário.

Na definição de utilizadores elegíveis do Euro Digital, o Regulamento inclui os indivíduos (pessoas singulares) e as empresas (e outras pessoas coletivas) residentes na Área do Euro, assim como os respetivos visitantes.

São previstas regras sobre a distribuição do Euro Digital pelos prestadores de serviços de pagamento, incluindo mecanismos de provisionamento do Euro Digital *funding / defunding* (“financiamento / desfinanciamento”), através das contas de depósito dos utilizadores junto dos prestadores. O Regulamento prevê, ainda, a obrigatoriedade dos serviços básicos de pagamento em Euro Digital (definidos em anexo ao Regulamento, e que incluem, por exemplo, a disponibilização de um instrumento de pagamento eletrónico), serem gratuitos para os utilizadores individuais.

Para prevenir a utilização do Euro Digital como reserva de valor, o Regulamento estabelece que devem ser definidos limites à detenção pelos seus utilizadores e que estes não terão direito a qualquer remuneração por parte do BCE.

⁶ [Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do euro digital - COM\(2023\) 369 final.](#)



Fica previsto um modelo de compensação dos prestadores de serviços de pagamento suportado na cobrança de taxas de serviço aos comerciantes e interbancárias, ainda assim, com condições e limites a definir (atualmente em discussão), justificados, no texto da proposta, com a necessidade de assegurar a competitividade do Euro Digital como meio de pagamento, face às opções existentes quanto aos meios de pagamento digitais privados comparáveis.

Na mesma linha de racional, o Regulamento procede à especificação de diversas funcionalidades a disponibilizar, nomeadamente a possibilidade de uma utilização *online* e *offline*, regras quanto às soluções de *front-end* (“interface com o cliente”), incluindo a previsão da interoperabilidade do Euro Digital com as futuras carteiras de identidade digitais europeias ou a necessidade de se estabelecerem garantias de acessibilidade e mecanismos de portabilidade, a conferir pelos prestadores de serviços de pagamentos aos utilizadores.

A proposta de Regulamento expressa ainda uma preocupação do legislador europeu quanto à instituição de salvaguardas dos utilizadores, no tratamento dos dados dos pagamentos realizados com recurso ao Euro Digital. Essas garantias de privacidade são um ponto considerado particularmente relevante para os potenciais utilizadores, como tem ficado evidenciado nas consultas e discussões públicas sobre o Regulamento.

Finalmente, em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, a proposta de Regulamento inclui um regime específico para as transações *offline* com o Euro Digital, que permita conferir a esses pagamentos um nível de privacidade reforçado, para o utilizador, ficando, por outro lado, estabelecida a necessidade de definir limites para as transações com essas características.

O exposto, quanto às características destacadas do quadro previsto no Regulamento, faz-nos recordar o que anteriormente disse um alto responsável do BCE. Está em causa encontrar uma receita final para o Euro Digital, que permita cumprir os objetivos definidos, mas sem dar azo a uma canibalização das outras soluções de pagamento, oferecidas por prestadores de serviços de pagamento (por exemplo, as transferências imediatas), que impeça o desenvolvimento dessas alternativas, em condições equilibradas, e que prejudique a recuperação dos respetivos custos de investimento exigidos.

Do lado da oferta dos serviços de pagamento, têm sido expressas algumas preocupações e apresentadas diversas propostas para as endereçar, no âmbito do diálogo com as autoridades responsáveis. Admitindo-se que esses contactos têm sido profícuos, aspetos relevantes estão ainda em aberto, pelo que será prematuro ensaiar qualquer balanço dos requisitos finais, de índole legislativa, mas também técnica, deste projeto.

O Regulamento está sujeito ao processo legislativo de codecisão europeu, que requer a intervenção do Parlamento Europeu, assim como do Conselho da União. O Parlamento Europeu retoma os trabalhos de apreciação do Regulamento, tendo como suporte um projeto de relatório que não foi concluído na anterior legislatura europeia, enquanto o Conselho, sendo conduzido pelas Presidências de Estados-membros em sistema rotativo de seis meses, estará sob a Presidência Polaca, no primeiro semestre de 2025, que deve também dar sequência às discussões deste *dossier* legislativo, com base em relatórios de progresso produzidos pelas Presidências anteriores.

Como tem o sector bancário acompanhado o projeto do Euro Digital?

Apesar de a própria natureza do Euro Digital determinar que a condução das reflexões e trabalhos está primordialmente do lado dos atores públicos – BCE, bancos centrais da Área do Euro e legisladores europeus –, o sector bancário português considerou este projeto como sendo de grande relevância, logo desde o momento da publicação do relatório inicial do BCE, em outubro de 2020, face aos desafios que envolve para o sector bancário, mas também tendo em conta o seu potencial de inovação, e adotou uma atitude construtiva e dialogante com as autoridades envolvidas no projeto, identificando preocupações do sector e aspetos-chave merecedores de análise e discussão aprofundada. Idêntica postura foi também adotada ao nível das organizações representativas do sector bancário, no plano europeu.

Nesta linha, o sector bancário tem procurado participar ativamente e de forma colaborativa, nas reflexões relacionadas com o projeto do Euro Digital, que vão sendo lançadas pelas autoridades nacionais e europeias, de acordo com o programa e calendário por estas definido, tendo essa postura cooperante assumido diversas formas, nomeadamente através das participações em consultas públicas ou consultas dirigidas a partes interessadas, realizadas pelo BCE e pela Comissão Europeia, assim como através do envolvimento de representantes do sector nos grupos de trabalho e fóruns deste projeto, no plano nacional, nos trabalhos promovidos pelo Banco de Portugal, mas também no plano europeu, destacando-se, neste caso, os trabalhos sobre o euro digital desenvolvidos no *Euro Retail Payments Board* (ERPB) do BCE.

Quais são os principais desafios colocados ao sector bancário pelo Euro Digital?

Na perspetiva do sector bancário, têm sido indicados três principais planos de desafios, mais relacionados com o desenho do Euro Digital, que carecem de soluções adequadas e devidamente calibradas.

Em primeiro lugar, é necessário salvaguardar os impactos do Euro Digital na estabilidade financeira, decorrentes das potenciais perdas de depósitos bancários e do possível incremento dos custos de financiamento dos bancos. As soluções recomendadas podem passar por consagrar limites de detenção robustos para o

Euro Digital e pela disponibilização de fontes de financiamento alternativas, em condições equiparáveis aos depósitos bancários, por parte do BCE.

Em segundo lugar, é necessário viabilizar um modelo de negócio adequado para os prestadores de serviços de pagamento responsáveis pela distribuição do Euro Digital, que considere os diferentes intervenientes na cadeia e os respetivos contributos e benefícios obtidos, sejam comerciantes, utilizadores ou prestadores de serviços, de forma a assegurar um compromisso duradouro com a prestação de serviços de pagamento de qualidade e inovadores.

Em terceiro lugar, é necessário assegurar a preservação do papel e do *know-how* dos bancos, no relacionamento com os cidadãos e as empresas europeias, adotando soluções de desenho do Euro Digital que não afetem o *level playing field* (as condições equitativas), do Euro Digital, *vis-a-vis* as restantes soluções privadas, nomeadamente quanto aos referidos campos da distribuição do Euro Digital, do modelo de compensação ou das regras de prevenção de branqueamento de capitais e da proteção de dados aplicáveis, de forma a prevenir uma disrupção dessas soluções privadas.

Que oportunidades e que papel pode caber ao sector bancário?

Importa começar por reforçar qual o ponto de partida. Os cidadãos e as empresas nacionais contam com soluções de pagamento que satisfazem, de forma eficaz e eficiente, a generalidade das suas necessidades, nas diversas modalidades de pagamentos de retalho, presenciais e à distância, e que são suportadas por prestadores de pagamento, bancários e não bancários, inseridos num ecossistema dinâmico, diversificado e inovador.

Ainda assim, se for adequadamente desenhado e implementado, o Euro Digital poderá constituir uma componente adicional, complementar e criadora de valor, inserida no vasto universo, nacional e europeu, dos serviços de pagamento.

Nas respostas às consultas públicas realizadas pelas autoridades europeias, o sector bancário nacional teve oportunidade de assinalar o potencial do Euro Digital em matérias relacionadas com a inovação e a digitalização dos serviços de pagamentos, designadamente para o desenvolvimento de pagamentos progra-



Numa síntese possível, neste momento interlocutório, a destacar os seguintes pontos

máveis, de pagamentos no âmbito da IoT - *Internet of Things* (internet das coisas) ou dos pagamentos com recurso a tecnologias DLT.

Cumprido destacar dois aspetos, identificados como sendo relevantes para que esse potencial se materialize. Como primeiro aspeto, será determinante o aproveitamento das infraestruturas de pagamentos existentes e uma adequada inserção do Euro Digital nas mesmas, que permita facilitar a respetiva interoperabilidade com a restante oferta de pagamentos e respetivas infraestruturas, e assim assegure a sua atratividade para todos os elos da cadeia de pagamentos, incluindo para prestadores de serviços de pagamento e comerciantes.

Um segundo aspeto a assinalar, dirá respeito à configuração final do Regulamento do Euro Digital, uma vez que influenciará, de forma decisiva, a ambição desta moeda em matéria de inovação, pelo que estará nas mãos do legislador europeu tomar as opções que, embora promovam uma salvaguarda robusta da estabilidade financeira, confirmam adequado espaço aos prestadores de serviços privados, em particular aos bancos, para estes gizarem, desenvolverem e implementarem casos de uso do Euro Digital mais inovadores, que permitam ir além dos chamados “serviços básicos”. Pensemos, por exemplo, em soluções potencialmente concorrentes com realidades tão dinâmicas como as criptomoedas, mas oferecendo a segurança acrescida do dinheiro de banco central.

Começámos por referir que as atenções dos prestadores de serviços de pagamentos estão centradas, nos próximos meses, na implementação do Regulamento das Transferências Imediatas e na realização do lema europeu de tornar essas transferências no “novo normal” dos pagamentos, na Área do Euro.

Não obstante, as prioridades definidas pelas autoridades europeias incluem, igualmente, o projeto do Euro Digital, em cuja consecução estão significativa e consistentemente empenhadas, com destaque para o próprio BCE e o Eurosistema.

Os objetivos definidos pelas autoridades passam por criar todas as condições para viabilizar a introdução de uma moeda digital de banco central, da Área do Euro, que constitua uma alternativa digital, com características comparáveis ao numerário e disponível para utilização pelos clientes de retalho dos prestadores de serviços de pagamento.

Alguns dos objetivos do Euro Digital poderão ser semelhantes aos que justificam a promoção europeia das transferências imediatas, nomeadamente a afirmação da soberania estratégica europeia na realização dos pagamentos pan-europeus. Ter claro como é que ambas as iniciativas se podem manter compatíveis e sustentáveis, para os prestadores de serviços de pagamento, será um ponto que se espera merecedor de atenção, por parte das autoridades.

O sector bancário tem adotado uma abordagem construtiva e dialogante, refletida no envolvimento em consultas das autoridades nacionais e europeias, tanto relacionadas com o plano legislativo como técnico do projeto.



No extenso trabalho de investigação e preparação, que vem sendo conduzido pelo BCE e Eurosistema desde 2020, ficaram já definidas características de design e de requisitos, demonstrativas dos impactos que o lançamento do Euro Digital - se acontecer e quando acontecer (não se dispo de indicações noutr sentido) -, poderá vir a ter nos pagamentos europeus.

Embora não seja conhecido um prazo concreto e, em grande medida, essa decisão dependa do momento em que a proposta de Regulamento do Euro Digital esteja concluída e publicada, as principais características pretendidas, pelas autoridades monetárias da Área do Euro, para o projeto do Euro Digital, encontraram eco na iniciativa legislativa da Comissão Europeia.

As características nucleares do design do Euro Digital incluem a preservação da função dos intermediários, na sua distribuição aos utilizadores, embora estes possam ser bancos ou outros prestadores de serviços de pagamento. O Euro Digital será dotado de aceitação obrigatória para a realização de pagamentos na Área do Euro, num conjunto alargado de situações, incluindo pagamentos *online* ou *offline*, a que acresce que os designados "serviços básicos", terão de ser prestados de forma gratuita aos utilizadores que sejam pessoas singulares.

O modelo de compensação proposto pelo legislador europeu assenta na cobrança de taxas de serviço aos comerciantes e interbancárias, ainda assim com limites para as mesmas, cujo design está também em equação e será crítico para assegurar a sustentabilidade dos modelos de negócios dos prestadores de serviços de pagamento.

Está também a ser analisado o estabelecimento de limites à detenção do Euro Digital, pelos seus utilizadores, que evitem uma utilização para finalidades de investimento, e não apenas de meio de pagamento digital. Esses limites afiguram-se igualmente decisivos para mitigar impactos do Euro Digital na estabilidade financeira e na transmissão da política monetária de banco central.

Ao nível do desenvolvimento das regras técnicas do Euro Digital, têm decorrido intensos trabalhos, conduzidos pelo BCE, com grau de desenvolvimento e definição de regras impositivas superior ao habitualmente conhecido nas atividades de standardização de regras de pagamentos, nomeadamente nos pagamentos SEPA. Como a digitalização terá de estar de mãos dadas com a inovação, espera-se que este seja outro aspeto em que ainda haja margem para evolução, eventualmente por influência do legislador europeu.

Deveremos estar próximos do início do desenvolvimento da uma plataforma e da infraestrutura do Euro Digital, sendo esse um passo já anunciado pelo BCE que lançou procedimentos para selecionar os respetivos fornecedores. Importa assegurar que estas infraestruturas sejam compatíveis e procedam ao reaproveitamento das existentes, para os meios de pagamento digitais.

Na perspetiva de diversas partes interessadas, mas com particular ênfase do lado da potencial procura, tem sido também afirmada a importância de o Euro Digital assegurar a privacidade dos utilizadores. A afinação desejada, nesta matéria, deve assegurar que a característica de moeda de banco central não implique um nível de intrusão desproporcionado, por parte das autoridades públicas, consagrando solução na linha do disponível para os meios de pagamento comparáveis.

Por último, procurámos apresentar destaques das preocupações e questões colocadas, quanto ao projeto do Euro Digital, esperando-se que possam ser resolvidas e esclarecidas, pelas autoridades europeias, através do diálogo produtivo com os prestadores de serviços de pagamento e outras partes interessadas, antes de ser tomada qualquer decisão, sobre a emissão do Euro Digital, tendo presente o que está em jogo para os pagamentos europeus, e a necessidade de mitigar previamente potenciais impactos negativos desse projeto e de criar condições que permitam materializar os impactos positivos pretendidos. ①

Riscos de fraude e de corrupção – notas panorâmicas sobre prevenção no sector bancário



Nuno Sampayo Ribeiro

FRAUDE E CORRUPÇÃO

Advogado, Especialista em direito fiscal (O.A.), Fundador & Chief Reputational Officer, Greenwealth > Reputação & Sustentabilidade, Professor Convidado, IFB – Instituto de Formação Bancária, IBFD – ITA Fellow in International Taxation

Notas panorâmicas



Extraem-se as notas panorâmicas seguintes na ponderação do exposto no corpo do artigo, cuja versão integral pode ser acedida através do link:

<http://ifb.pt/notas-panoramicas>

- A prevenção do risco de abuso das instituições é uma prioridade estrutural do quadro legal enforçador do exercício da atividade no sector bancário e da supervisão prudencial. Trata-se de uma problemática vasta nela se integrando a prevenção da finança ilícita, rectius fluxos financeiros ilícitos, que se examinou circunscrita à prevenção do risco de instrumentalização de uma instituição do sector bancário, intencional ou não, por atividades ilícitas, criminosas em especial, unicamente no que respeita à prevenção dos riscos de fraude e de corrupção.
- A evolução do quadro que se mencionou recebeu influência marcante da conceção, de acordo com a qual o reforço do capital de um banco não é a única opção para lidar com os riscos. Um traço distintivo desta influência consiste na obrigatoriedade da modelação do governo societário e do sistema de controlo interno em conformidade com o que dispõe o Aviso nº3/2020, nomeadamente a adoção do modelo das três linhas de defesa.
- A mensagem de fundo desta evolução é a de constituir as matérias ditas de governação societária, cultura de risco em particular, numa espécie de guarda avançada da gestão sã e prudente, vinculada a deveres éticos e fiduciários, e da integração do risco não-financeiro no seu núcleo essencial, dos riscos operacional (maxime o associado às tecnologias de informação e comunicação), legal, reputacional e estratégico em especial.
- Pode afirmar-se que a intenção da supervisão prudencial foi a criação de um governo interno dotado de uma estrutura organizacional e planeamento estratégico que opere numa lógica de coordenação integrada entre as normas públicas e o disposto no Código de Conduta da instituição, e dos normativos internos que o desenvolvem e concretizam.
- Como se assinalou, pretende-se sujeitar a controlo e fiscalização interna, a todo o tempo, o funcionamento corrente da atividade desenvolvida ou a desenvolver, com um desiderato que se sintetiza assim: avaliar se o Banco é Banco a ser Banco, o Colaborador é Colaborador a ser Colaborador, o Cliente é Cliente a ser Cliente, o Prestador de Serviços é Prestador de Serviços a ser Prestador de Serviços, ou se estas qualidades estão a ser, ou podem vir a ser, instrumentalizadas a fins indevidos, ilícitos em especial, fraude e corrupção, em particular.
- Outra influência marcante na evolução do quadro legal em apreciação manifesta-se no propósito de tutelar outros racionais de política pública além da estabilidade financeira. Neste sentido, a cooperação internacional, europeia e nacional, vem fazendo convergir a prática do sector bancário com outras prioridades públicas que se mencionaram, destacando-se a relativa à segurança nacional, à transparência, à integridade e à cibersegurança de serviços essenciais, além de outras. Como já sucedeu anteriormente, ao fazer convergir a prática do sector com o objetivo de proteger a integridade dos sistemas e receitas fiscais, instituindo-se a comunicação obrigatória de contas financeiras, baseada na identificação dos beneficiários efetivos e na inoponibilidade do segredo bancário e fiduciário para efeitos fiscais.

- A inclusão do sector bancário na gestão destes desafios e riscos é, antes do mais, uma afirmação de que o cuidado da segurança nacional é uma tarefa que cumpre à comunidade no seu todo, resultante, desde logo, do imperativo ético-social que ninguém se poderá apresentar a fruir sem contribuir na medida da sua capacidade contributiva, e do desfazamento da ideia de acordo com a qual esta seria incumbência a cargo exclusivo do Estado no âmbito das funções de soberania.
- Tais alterações rasgam no horizonte do sector bancário a afirmação de uma cultura de colaboração, que de igual passo se entende constituir uma oportunidade estratégica para subir na cadeia de valor social, e para reforçar a sua perceção social como intermediário de confiança e fator de sociabilidade, atento designadamente o contributo para a preservação da liberdade, da democracia, da segurança e da prosperidade económica baseada na sã concorrência, além das suas funções económico-financeiras ditas tradicionais.
- A existência e o funcionamento dos meios de governo societário e de controlo interno a que se fez referência detalhada, sendo de primordial importância, não devem fazer perder de vista a sua natureza instrumental em face do desiderato da gestão sã e prudente na criação de valor, no cumprimento dos deveres éticos e fiduciários e na afirmação da responsabilidade social da instituição bancária.
- Advoga-se que o capital reputacional de intermediário de confiança é o atributo fundamental da licença social de uma instituição bancária e da sua vantagem comparativa. Este reconhecimento deve repercutir-se na gestão sã e prudente, em especial no processo de análise e de tomada de decisão, priorizando no topo da hierarquia de prioridades a criação de valor norteada por uma lógica de economia reputacional, com critério na prevalência da reputação sobre o lucro.
- O governo societário no exercício dos seus deveres fiduciários e de controlo interno deverá assegurar a prevalência da gestão de risco sobre a mera conformidade, em especial no arbitrar das assimetrias entre as possibilidades de inovação e a debilidade dos atuais mecanismos de regulação, supervisão e punição, em particular dos riscos, novos e conhecidos, e canais de sua transmissão, favorecendo o alinhamento do risco legal, do risco operacional, do risco reputacional e do risco estratégico com fonte nos fluxos financeiros ilícitos, fraude e corrupção em particular.
- Na atual fase, comportamentos nestes domínios, mesmo que não sejam ilegais, podem ser percebidas como reprováveis e originar uma espiral de quebra de confiança, e até retirar à instituição bancária a licença social respetiva. O que atribui renovada importância a uma efetiva prática ética e proficiência técnica no arbitrar da questão “Não é proibido, posso fazer?”
- A afirmação da segurança nacional no epicentro das relações internacionais e europeias, em especial os desafios e riscos desencadeados pela *weaponization of finance*, o crime organizado e a (ciber)fraude financeira permite antever o reforço: a) dos requisitos prudenciais aplicáveis às instituições do sector financeiro, bancário em particular, no tocante à prevenção do risco colocado pela finança ilícita, *rectius* fluxos financeiros ilícitos, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa, do riscos de (ciber)fraude, financeira em especial, e de corrupção; e b) dos poderes de supervisão de natureza prudencial nestes domínios.
- A transformação em curso nas estruturas e condições dos mercados, dos negócios e o seu reflexo nos comportamentos e expectativas dos cidadãos, clientes, investidores, financiadores e outras partes interessadas interpela decisivamente os decisores público e privado a favorecer uma cultura de economia reputacional no sentido de se obterem as melhores vantagens para o País e para a construção europeia.



- O decisor público é interpelado a adequar e adaptar o enquadramento institucional, legal e de supervisão prudencial, designadamente através da articulação da maximização dos múltiplos benefícios sociais das novas realidades, ciberespaço em especial, e avanços tecnológicos com a minimização dos perigos, ameaças, vulnerabilidades e riscos da sua utilização indevida.
- Por sua parte, o decisor privado é interpelado a repensar a presença no mercado, o modelo de negócio e a proposta de valor fazendo-a convergir com as prioridades políticas e de supervisão prudencial colocadas pelo contexto que se apreciou. É central priorizar nesta convergência o que se advogou aquando da entrada em vigor do Aviso n.º3/2020, quanto à necessidade de ser promovida “uma alteração de mentalidades centrada em liderar pelo exemplo, no dia-a-dia, de que todos e cada um dos dirigentes e colaboradores são responsáveis pelo cumprimento das normas legais e procedimentos internos aplicáveis à sua função.”¹ É central, igualmente, priorizar a afirmação da instituição bancária como um cofre (ciber)seguro devido à qualidade da

gestão dos riscos de fraude e de corrupção e dos meios de prevenção e luta contra o (ciber)crime (ciber)fraude financeira em especial.

- A experiência recente dá evidências de que, na origem das situações de irregularidades graves verificadas em instituições bancárias nacionais de referência, terá estado a debilidade do controlo e fiscalização interna, tanto quanto terá estado a incompreensão das implicações sociais, institucionais e de mercado decorrentes do aprofundamento da integração internacional e europeia, em especial a dinâmica da área do euro e a da cooperação internacional com enfoque na promoção da transparência e integridade dos mercados. Esta incompreensão foi conducente a sérios problemas na reputação do país e do sector bancário, a expressiva destruição de valor, a acentuada diminuição de propriedade e influência nacional em instituições bancárias de referência, e a solicitação de esforço fiscal inusitado e severo aos contribuintes.
- No reforço dos requisitos regulatórios e dos poderes de supervisão prudencial que se antevê, afigura-se necessário atribuir a devida ponderação às especificidades da economia nacional, ao impacto nas condições de concorrência das economias de escala que se pretendem favorecer, às exigências da proporcionalidade e da efetividade do processo (*due process*), incluindo, mas não só, do controlo e fiscalização da subsunção ao princípio da legalidade do livre arbítrio da administração pública, discricionariedade técnica em especial. Adotando-se com esta finalidade medidas adequadas à tutela da segurança e certeza jurídica, da liberdade de empresa prevista no artigo 16.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e de prevenção, designadamente do risco de derivas dogmáticas ou outras afrodisíacas tentações, no reconhecimento de que consagrados historiadores e agen-

¹ Cfr. Pereira, M. (2020). “Portugal Empresário das cantinas foi um dos casos reportados”.

Expresso (p.35).20-09-2020 [declarações do autor neste artigo dedicado ao tema FinCEN Files].



tes da sua realização, como Sir Winston Churchill, não disponham da outorga da credencial de licenciado em História.

- Ponderação esta que se entende revestir importância decisiva na afirmação do capital reputacional da Supervisão prudencial a ser Supervisão prudencial, como intermediação de confiança e derradeira linha de defesa da comunidade e da promoção do interesse público, sobre pena de se tornar inimiga de si própria e da comunidade.
- Através da mobilização em torno da prevenção dos riscos de fraude e de corrupção sinaliza-se um anseio de melhoramento social, concretizador do impulso de transformação social na origem de 25-04-1974² que constitui de igual passo uma mensagem de esperança no futuro.
- É que na origem da prioridade atribuída a esta prevenção estão mudanças reais no processo cultural e social delas emergindo uma nova mentalidade referente às regras sociais de convivência económico- financeira, concretizadoras da aspiração por uma nova cidadania económico-financeira, com ênfase na interligação entre liderança, integridade e responsabilidade que paulatinamente se afirma na tolerância zero à finança ilícita, *rectius* fluxos financeiros ilícitos, fraude e corrupção em particular.

- Tudo aquilo que se mencionou exige preparação às lideranças públicas e privadas na concretização de um amortecimento só viável através de políticas públicas, prudenciais e corporativas baseadas em hipóteses realistas e vocacionadas para a coesão e justiça social e a afirmação do sector como fator de sociabilidade, desde logo discernindo que a prevenção do risco operacional, legal e reputacional conexo aos fluxos financeiros ilícitos, à fraude e à corrupção em particular, coloca ao sector bancário primeiro e principalmente um desafio estratégico e de *compliance*.
- Certo é que à concretização deste indispensável amortecimento se entreabre um horizonte de mudanças de grande fôlego, com epicentro na segurança nacional, na economia reputacional e nas transições digitais e climáticas, numa dinâmica de economia de guerra, que tem mais importância para a evolução do sector bancário do que habitualmente parece ser reconhecido. Em face do que se julga ser crucial que todas as partes interessadas ponderem a necessidade de reforçar a confiança e a colaboração recíproca na procura de um equilíbrio sustentável entre liberdade, segurança e inovação, objetivos por vezes conflituantes, em “testemunho de responsabilidade e de alinhamento com o melhor ensino da História que gosto de sintetizar na divisa: não há longevidade sem integridade³. 0

2 «O Programa do Movimento das Forças Armadas», publicado em anexo à Lei n.º 3/74, de 14 de maio, da Junta de Salvação Nacional, reclamava, entre outros propósitos, um «combate eficaz contra a corrupção e especulação».

3 Cfr. Ribeiro, N.S. (2016) “Reputação ou Lucro”, InforBANCA, nº107, maio-agosto 2016, pp. 8- 10.

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

INFORMAÇÕES: Ana Margarida Soromenho | a.m.soromenho@ifb.pt | +351 217 916 274 | www.ifb.pt



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

PRESENCIAL

Finança Ilícita, Riscos de Fraude e de Corrupção e a Criação de Valor no Sector Bancário

11 fevereiro



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

10 a 14 fevereiro



O SECTOR BANCÁRIO NUM MINUTO

Área de Estudos e Publicações - APB

PRINCIPAIS INDICADORES

SETEMBRO DE 2024¹

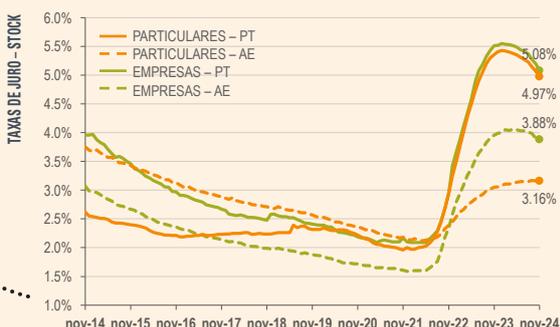


FINANCIAMENTO À ECONOMIA

A CONCESSÃO DE CRÉDITO MANTEVE UMA EVOLUÇÃO POSITIVA



AS TAXAS DE JURO CONTINUARAM A DIMINUIR FACE AO MÁXIMO ATINGIDO NO ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2023



OS EMPRÉSTIMOS A PARTICULARES E A EMPRESAS APRESENTARAM CRESCIMENTOS AO LONGO DO ANO DE 2024



POUPANÇA

EM 2024, OS DEPÓSITOS DE PARTICULARES CONTINUARAM A AUMENTAR E OS DEPÓSITOS DAS EMPRESAS, NO SEGUNDO SEMESTRE, APRESENTARAM UMA EVOLUÇÃO BASTANTE POSITIVA.



DEPÓSITOS DE CLIENTES



O RÁCIO DE TRANSFORMAÇÃO CONTINUA COM VALORES HISTORICAMENTE BAIXOS, REFLETINDO O AUMENTO DE LIQUIDEZ DO SECTOR.

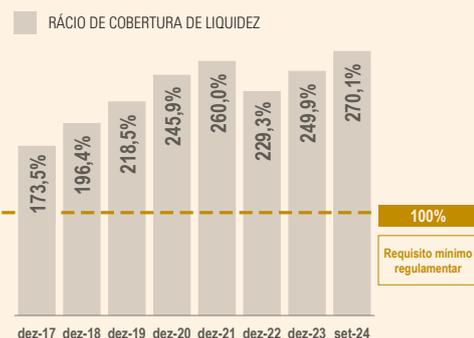


LIQUIDEZ

O PESO DO FINANCIAMENTO JUNTO DO EUROSISTEMA CONTINUOU A DIMINUIR.



A LIQUIDEZ DO SECTOR VOLTOU A AUMENTAR, MANTENDO-SE EM NÍVEIS MUITO ROBUSTOS.



O SECTOR BANCÁRIO NUM MINUTO

DESEMPENHO DO SECTOR

SETEMBRO DE 2024

A RENDIBILIDADE DO SECTOR VOLTOU A AUMENTAR, EM TERMOS HOMÓLOGOS, REFLETINDO, SOBRETUDO, O CONTRIBUTO POSITIVO DO AUMENTO DA MARGEM FINANCEIRA E DA REDUÇÃO DAS PROVISÕES E IMPARIDADES. ESTE CONTRIBUTO MAIS DO QUE COMPENSOU O IMPACTO DA SUBIDA DOS CUSTOS OPERACIONAIS E DA REDUÇÃO DOS RESULTADOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS.

RETURN ON EQUITY



COST-TO-INCOME



A POSIÇÃO DE SOLVABILIDADE MANTEVE-SE EM NÍVEIS SÓLIDOS

RÁCIO COMMON EQUITY TIER 1



RÁCIO DE SOLVABILIDADE TOTAL



O RÁCIO DE NPL DESCEU LIGEIRAMENTE E MANTEVE-SE INFERIOR A 3%.



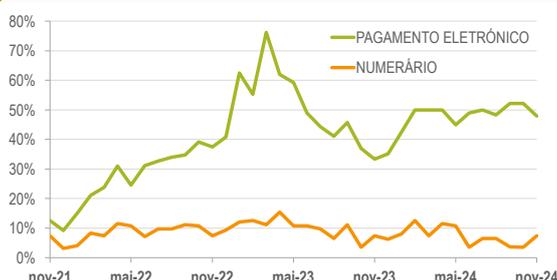
O RÁCIO DE COBERTURA DE NPL PERMANECEU ACIMA DA MÉDIA DA ÁREA DO EURO.

PAGAMENTOS E DIGITAL

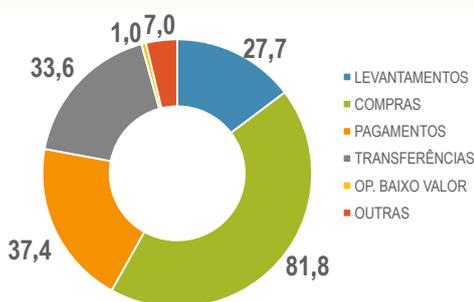
OS PAGAMENTOS ELETRÔNICOS CONTINUARAM A APRESENTAR UM CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO



VALOR DAS OPERAÇÕES EFETUADAS (TVH FACE A 2019)



OPERAÇÕES DE PAGAMENTO BASEADAS EM CARTÃO ATÉ NOV-24, POR TIPO DE OPERAÇÃO (EUR MIL MILHÕES)



AS COMPRAS EFETUADAS COM CARTÃO VOLTARAM A AUMENTAR NA ÉPOCA NATALÍCIA, TENDO OCORRIDO UM AUMENTO DE 15%, EM TERMOS HOMÓLOGOS, NO NÚMERO E NO VALOR TOTAL DE COMPRAS REALIZADAS ENTRE OS DIAS 1 E 24 DE DEZEMBRO



TOTAL DE COMPRAS

Varição de compras físicas e online vs 2023, em número e em valor = + 15%

	COMPRAS FÍSICAS	COMPRAS ONLINE	PESO DO E-COMMERCE
EM NÚMERO	+11%	+30%	19%
EM VALOR	+10%	+36%	21%



PAGAMENTOS COM MBWAY

Varição em número de compras na época natalícia vs 2023

COMPRAS FÍSICAS	+43%
COMPRAS ONLINE	+44%

A UTILIZAÇÃO DOS CANAIS DIGITAIS CONTINUA A CRESCER DE FORMA SUSTENTÁVEL.



CONTAS À ORDEM COM ACESSO POR INTERNET

70,3%
2023



UTILIZADORES DE INTERNET QUE UTILIZAM INTERNET BANKING

2023 **68,6%**
2010 **38,1%**

INE

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

INFORMAÇÕES: Ana Margarida Soromenho | a.m.soromenho@ifb.pt | +351 217 916 274 | www.ifb.pt



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Digital Operational Resilience Act (DORA)

24, 27 e 30 janeiro



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

ONLINE POR VIDEOCONFERÊNCIA

Reportes de Sustentabilidade

17 a 20 fevereiro

Infor Banca



MOBILE APP

EM DISPOSITIVOS MÓVEIS

Descarregue a App em qualquer Tablet ou Smartphone Android.

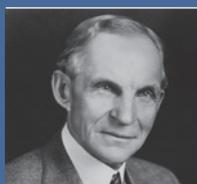
Ou aceda através do link:

<http://inforbanca.mobi-shout.com>



A *inforBanca* disponível para dispositivos móveis resulta de uma parceria com a *mobinteg*:
www.mobinteg.com | info@mobinteg.com





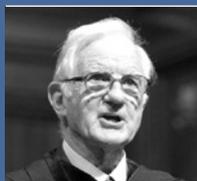
“Só há uma coisa pior do que FORMAR colaboradores e eles partirem. É não formá-los e eles permanecerem.”

Henry Ford (*Ford*)



“FORMA bem os teus colaboradores, para que possam partir. Trata-os bem para que não o queiram fazer.”

Richard Branson (*Virgin*)



**“Se acreditas que a FORMAÇÃO é cara...
...experimenta a ignorância.”**

Derek Bok (*ex-Rector Harvard University*)